



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 282, DE 04 de JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996; Considerando o Protocolo n.º. 1699/2019, a manifestação do Chefe direto e da Secretária de Educação e Cultura, bem como o Parecer Jurídico;

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica concedido, a partir desta data, horário especial ao servidor **Maicon Felipe Althaus Putzke**, matrícula funcional n.º 7771-2/1, nos termos do Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996, pelos períodos indicados no Protocolo n.º. 785/2018, para realização de estudos no Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharel em Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Marechal Cândido Rondon.

§ 1º O horário especial ora cedido, perdurará até o dia 30/11/2019, e está vinculado a frequência comprovada no curso indicado, devendo o servidor apresentar mensalmente, o devido comprovante de frequência.

§ 2º A concessão de horário especial é a título precário, sendo que novas concessões deverão ser precedidas de protocolo e manifestação expressa do órgão onde o servidor está lotado sobre a ausência de prejuízo ao exercício do cargo.

**Art. 2º** O servidor deverá promover a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do Parágrafo único do Art. 108, da Lei Complementar n.º. 003, de 21 de junho de 1996.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 07/06/19 FL. 4623  
Visto [assinatura]

[assinatura]  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 07/06/19 FL. 1701  
Visto [assinatura]